19088 fls 08 v.

ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cortes

LEI Nº 613/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$ 1.775.000,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias discriminadas:

01.1 - Corpo Del. e Secretaria

01010012-01 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 1.435.000,00

01010012-01 3.1.9.2 Desp. Exerc. Anter..Cz$ 340.000,00

TOTAL GERAL.....Cz$ 1.775.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da RESERVA DE CONTINGÊNCIA para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE), em 19 de janeiro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.